

Concorrência n° 01/2013

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
TERRACAP
EDITAL DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

Processo: 111.001.365/2012

Interessado: NUAMB/TERRACAP

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à continuidade da execução do Plano de Gestão Ambiental de Implantação – PGAI (Fase II) relativos à implantação e adequação da infraestrutura do empreendimento denominado Setor de Habitações Coletivas Noroeste, em Brasília – DF.**

Tipo de Licitação: Técnica e Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Fonte de Recursos: Programa / Projeto **23.541.6208.3159.0002** – Realização da Política Ambiental para Parcelamento do Solo pela Companhia Imobiliária de Brasília; Elemento **4490.51** – Obras e Instalações; Subelemento **00** – Obras e Instalações.

Setor Solicitante: NUAMB

Concorrência n° 01/2013

FOLHA N°:
PROCESSO N°: 111.001.365/2012
MATRÍCULA N°:
RUBRICA:

A Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria n° 99/2014, em consonância com o Decreto n° 28.760 de 11 de fevereiro de 2008, com observância às disposições do presente edital, que será regido pela Lei n° 8.666 de 21 de julho 1993 e alterações posteriores, torna público que no **dia 27 de junho de 2014, às 10:00 horas**, no Edifício Sede da Terracap, localizado no SAM, Bloco “F”, sala n° 27, Subsolo, realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, visando à **Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à continuidade da execução do Plano de Gestão Ambiental de Implantação – PGAI (Fase II) relativos à implantação e adequação da infraestrutura do empreendimento denominado Setor de Habitações Coletivas Noroeste, em Brasília – DF**, de acordo com o Termo de Referência constante do processo n° 111.001.365 /2012.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no site da Terracap (www.terracap.df.gov.br – licitações compras/serviços) e na sede da Terracap. O telefone e o fax da CPLIC são respectivamente, (61) 3342-1628 e (61) 3342-2371.

Glauber Teodoro Faria

Presidente da Comissão Permanente de Licitações para a Contratação de Bens Serviços e Obras - CPLIC

FOLHA N°:
PROCESSO N°: 111.001.365/2012
MATRÍCULA N°:
RUBRICA:

Índice

CAPÍTULO I -	Objeto e Recursos Orçamentários	4
CAPÍTULO II -	Condições de Participação.....	4
CAPÍTULO III -	Esclarecimentos e Aditamentos	5
CAPÍTULO IV -	Caracterização dos Serviços e Produtos	6
CAPÍTULO V -	Forma de Apresentação dos Serviços	6
CAPÍTULO VI -	Prazos.....	6
CAPÍTULO VII -	Preços	7
CAPÍTULO VIII -	Apresentação dos Envelopes	7
CAPÍTULO IX -	Habilitação	8
CAPÍTULO X -	Capacitação Técnica	11
CAPÍTULO XI -	Proposta de Preço	11
CAPÍTULO XII -	Processamento da Licitação.....	12
CAPÍTULO XIII -	Pontuação dos Envelopes	13
CAPÍTULO XIV -	Julgamento	14
CAPÍTULO XV -	Recursos Administrativos e Impugnações	15
CAPÍTULO XVI -	Adjudicação e Homologação	15
CAPÍTULO XVII -	Contrato	16
CAPÍTULO XVIII -	Rescisão	16
CAPÍTULO XIX -	Pagamento	16
CAPÍTULO XX -	Garantia.....	17
CAPÍTULO XXI -	Acompanhamento, Avaliação e Recebimento.....	18
CAPÍTULO XXII -	Sanções	18
CAPÍTULO XXIII -	Disposições Gerais.....	19
ANEXO I -	Termo de Referência	21
ANEXO II -	Modelo de Credenciamento.....	22
ANEXO III -	Modelo de Declaração de Não Contratação de Menores	23
ANEXO IV -	Declaração de Inexistência de Impedimentos.....	24
ANEXO V -	Modelo de Responsabilidade Técnica.....	25
ANEXO VI -	Modelo de Proposta.....	26
ANEXO VII -	Minuta do Contrato	28

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

CAPÍTULO I - Objeto e Recursos Orçamentários

- 1.1 O presente Edital fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas visando à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à continuidade da execução do Plano de Gestão Ambiental de Implantação – PGAI (Fase II) relativos à implantação e adequação da infraestrutura do empreendimento denominado Setor de Habitações Coletivas Noroeste, em Brasília – DF, nos termos de que trata o processo nº 111.001.365 /2012 e na conformidade dos termos deste Edital e demais especificações contidas em seus anexos.**
- 1.2 As despesas decorrentes da prestação de serviço desta licitação estão previstas na proposta orçamentária, e será atendido à conta do Programa / Projeto **23.541.6208.3159.0002 – Realização da Política Ambiental para Parcelamento do Solo pela Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 4490.51 – Obras e Instalações, Subelemento 00 – Obras e Instalações.**

CAPÍTULO II - Condições de Participação

- 2.1 A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.
- 2.2 Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.
- 2.3 **Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente desta licitação:**
- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor (efetivo ou não), dirigente do Governo do Distrito Federal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na administração direta do Distrito Federal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da comissão de licitação ou da equipe de apoio;
 - b) Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Terracap, ente contratante, membros da Comissão de Licitação (Artigo 09, inciso III e § 4º da Lei nº 8.666/1993);
 - c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertençam ao mesmo grupo de outra licitante deste certame, ainda que parcialmente; sob pena de todas as licitantes que se enquadrarem nesse item serem excluídas do certame licitatório, a qualquer tempo;

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a administração direta ou companhias do Distrito Federal e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública direta ou indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei nº 8.666/1993);
- e) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial, estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Cooperativas;
- g) Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com a Terracap;
- h) Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. (Art. 8º, Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011).

2.4 A licitante poderá estar representada no momento da abertura da licitação por preposto credenciado com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório.

2.5 Por documento de credenciamento entenda-se:

- a) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do anexo II do Edital;
- b) Procuração, pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento licitatório;
- c) Ato Constitutivo da licitante em que conste o nome do representante legal e os poderes de representação;

2.6 A falta de credenciamento de que trata o item 2.5 não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante impedido de se manifestar durante a licitação.

2.7 O preposto habilitado poderá representar uma única licitante.

CAPÍTULO III - Esclarecimentos e Aditamentos

3.1 Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, protocolizada no edifício sede da Terracap, em até 05 (cinco) dias corridos antes da data marcada

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 18:00, ou por fax, encaminhadas para (61) 3342-2371 ou email (cplic@terracap.df.gov.br). Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

- 3.2 A Comissão Permanente de Licitações responderá a todos os interessados, por fax ou email, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 3.3 Os questionamentos e respectivas respostas serão publicados no site da Terracap – www.terracap.df.gov.br, **licitações compras/serviços** – em prazo igual ao do item anterior.
- 3.4 As informações prestadas pela Comissão serão numeradas sequencialmente e consideradas aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo licitatório.
- 3.5 A Terracap poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatórios até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas.
- 3.6 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e divulgados no site da Terracap, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 3.7 A Terracap se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação, ou adjudicar a execução dos serviços, no todo ou em parte, conforme disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO IV - Caracterização dos Serviços e Produtos

- 4.1 Os serviços a serem executados, bem como os produtos a serem fornecidos encontram-se especificados no item 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CAPÍTULO V - Forma de Apresentação dos Serviços

- 5.1 A forma de apresentação dos Serviços encontra-se detalhada no item 6 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CAPÍTULO VI - Prazos

- 6.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos e, o prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) anos, bem como o prazo para entrega dos

Concorrência n° 01/2013

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

produtos e prazo de análises e correções estão todos especificados no item 07 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CAPÍTULO VII - Preços

- 7.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.037.585,52 (dois milhões, trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** conforme discriminado no anexo I do Edital.

CAPÍTULO VIII - Apresentação dos Envelopes

- 8.1 Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados no enunciado certame serão entregues, simultaneamente, em **envelopes separados e lacrados**, em única via, em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou ainda em cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão, sob pena de inabilitação, e de preferência ordenados e numerados sequencialmente.
- 8.2 Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação e proposta de preços aqueles enviados por: telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 8.3 Os envelopes deverão conter em suas partes externas e frontais, de forma centralizada, em caracteres destacados, a razão social da licitante com os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação

Concorrência nº _____ – Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e Fax:

Envelope nº 02 – Documentação de Capacitação Técnica

Concorrência nº ____/____ – Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e Fax:

Envelope nº 03 – Documentação – Proposta de Preço

Concorrência nº _____ – Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e Fax:

- 8.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

- 8.5 Finalizado o processo licitatório, os envelopes permanecerão lacrados e sob a guarda da Comissão de Licitação, por um período máximo de 03 (três) meses, a contar do término do prazo recursal. Caso não seja retirado pelas licitantes interessadas mediante emissão de recibo de entrega, os mesmos serão inutilizados.

CAPÍTULO IX - Habilitação

- 9.1 O envelope documentação para habilitação deverá conter, **obrigatoriamente**, sob pena de **inabilitação** da licitante, na forma do capítulo anterior, os documentos relacionados abaixo:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade.
- b) Registro Comercial, em caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

c-1) Nos casos em que o Ato Constitutivo for entregue junto com o documento de credenciamento, conforme item 2.5 alínea “c”, a licitante ficará dispensada de apresentá-lo novamente dentro do envelope de habilitação.

- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de dezoito anos e nenhum trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo III do Edital.
- g) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 3.722/2011, conforme modelo constante do anexo IV do Edital.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes - CNPJ;

Concorrência nº 01/2013

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto nº 6.106/2007;
- d) Certificado de regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (Art. 3º da Lei nº 1.2440/2011), ou, se for o caso, Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2º do artigo 642-A da CLT;
- f) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal da sede do licitante;
- h) Certidão negativa de débitos ou certidão positiva, com efeito negativo junto a Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br, **inclusive para as empresas que não sejam domiciliadas no Distrito Federal quando constará da certidão a expressão “não cadastrada”**.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (ou distribuidores) da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) A comprovação de que trata o item “b” poderá ser feita através de cópias de referência do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento),

Concorrência n° 01/2013

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

inclusive cópias autenticadas das folhas que contêm o balanço patrimonial e demonstrativo contábil extraído desse livro, com evidência de registro na junta comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

- d) Se necessária, a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- e) As empresas, constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, assinado por contabilista com indicação do número de sua inscrição no CRC, devidamente autenticado pela junta comercial;
- f) A boa situação financeira de que trata o item “b” será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), de liquidez corrente (LC) e de solvência geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- g) A licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.2 Os documentos exigidos neste capítulo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou ainda, cópia acompanhada do original para efeito de conferência por membro da Comissão de Licitação, sob pena de inabilitação da licitante.

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

CAPÍTULO X - Capacitação Técnica

- 10.1 As documentações necessárias para a análise da Qualificação Técnica constam do item 09 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 10.2 A relação da Equipe Técnica de que trata o item 09 do Termo de Referência, anexo I do Edital, deverá vir acompanhada da Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo de declaração, anexo V do Edital.
- 10.3 Os documentos exigidos neste capítulo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou ainda, cópia acompanhada do original para efeito de conferência por membro da Comissão de Licitação, sob pena de inabilitação da licitante.
- 10.4 Os documentos exigidos neste capítulo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou ainda, cópia acompanhada do original para efeito de conferência por membro da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação da licitante.

CAPÍTULO XI - Proposta de Preço

- 11.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante no anexo – planilha orçamentária, devendo vir em via original, datilografada ou impressa em papel com timbre da firma, tamanho ofício, carta ou A4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas ou entrelinhas, constando o número desta Concorrência, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos para o certame.
- 11.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados em conformidade com o que estabelece o Artigo 110, combinado com o parágrafo 3° do Artigo 64 da Lei n° 8.666/93.
- 11.3 Na proposta será consignado:
 - a) A proposta deverá conter o valor total dos serviços, em moeda nacional do Brasil.
 - b) A proposta deverá vir acompanhada de planilhas, em estrita observância ao contido nos itens do Termo de Referência, do Edital, pela qual a empresa se compromete a executar os serviços, objeto desta Concorrência.
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
 - d) Prazo de realização dos serviços será conforme o item 07, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

CAPÍTULO XII - Processamento da Licitação

- 12.1 No dia, hora e local especificados nesta Concorrência, a Comissão de Licitação receberá os 03 (três) envelopes contendo a documentação para Habilitação, Capacitação Técnica e Proposta de Preços, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.
- 12.1.1 Nenhum outro documento será recebido após o presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, cujo prazo de tolerância será de 15 minutos (quinze minutos) após o início dos trabalhos.
- 12.2 A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação relativa à Documentação de Habilitação, que será conferida, examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.
- 12.3 As licitantes inabilitadas receberão de volta o segundo e terceiro envelopes, ainda fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso, ou caso haja renúncia expressa desse direito, na forma estabelecida neste Edital.
- 12.4 Após a fase de habilitação proceder-se-á a abertura do envelope nº 02 das licitantes habilitadas, contendo a documentação relativa à Capacitação Técnica, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações. O presidente da Comissão de Licitação dará vista aos licitantes presentes, para conhecimento e rubrica. A Comissão de Licitação encaminhará à Equipe Técnica para julgamento das Propostas Técnicas.
- 12.5 Reabertos os trabalhos, o presidente da Comissão fará a leitura do Relatório de Análise e julgamento da Capacitação Técnica, dando vista aos concorrentes presentes para conhecimento e rubricas.
- 12.6 O presidente da Comissão de Licitação declarará as empresas classificadas quanto à Capacitação Técnica, devolvendo o envelope 03 – Proposta de Preços - das empresas desclassificadas, passando em seguida à abertura do envelope “03”, caso não haja interposição de recursos ou caso haja renúncia expressa desse direito, na forma estabelecida neste edital.
- 12.7 Rubricadas todas as folhas dos documentos constantes do envelope “03”, o presidente da Comissão de Licitação dará vista aos licitantes presentes, para conhecimento e rubricas. A critério da Comissão de Licitação, os trabalhos poderão ser suspensos para análise e julgamento final, definindo, nesta ocasião, a data para prosseguimento dos trabalhos.

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

- 12.8 Depois de abertas as propostas de preços, não cabem desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.
- 12.9 É facultado à Comissão ou às Subcomissões, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive solicitando que a licitante apresente novos documentos.
- 12.9.1 Os documentos os quais se refere o item anterior, em nenhuma hipótese, poderão fazer parte dos documentos exigidos no Edital e seus anexos, portanto, ficando vedada à inclusão posterior, de documentos deveriam constar originalmente nos envelopes 01, 02 ou 03.
- 12.10 Ao final de cada uma das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, na forma do § 1º, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- 12.11 A ausência de qualquer proponente na(s) sessão(ões) pública(s) não impedirá que a licitação ocorra em todas as fases previstas neste ato convocatório. Responsabilizando-se por todos os atos que deixarem de ser praticados em virtude da ausência.

CAPÍTULO XIII - Pontuação dos Envelopes

- 13.1 O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço” sendo considerada vencedora aquela empresa que obtiver maior vantagem de pontos, numa escala de 0 a 100. Atribuindo-se peso 70 (cinquenta) para Capacitação Técnica e peso 30 (cinquenta) para a proposta de preços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TP = \frac{P \times P1 + T \times P2}{P1 + P2}$$

Onde:

TP = Total de Pontos;

P = Nota de Preço;

T = Nota Técnica; **P1 = Peso do Preço = 30 (cinquenta) pontos**

P2 = Peso da Capacitação Técnica = 70 (cinquenta) pontos

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

- 13.2 A análise e julgamento da Capacitação Técnica serão realizados por uma Subcomissão Técnica, oficialmente indicada pela Terracap, por meio de sua Diretoria Técnica e de Fiscalização.
- 13.3 A Subcomissão Técnica de julgamento da Capacitação Técnica, após conferir os documentos do envelope “02”, procederá à análise apenas das licitantes que cumprirem as exigências dos capítulos anteriores, desclassificando as demais.
- 13.4 A pontuação será concedida mediante o seguinte critério:
- 13.4.1 Capacitação Técnica: de 0 a 100 pontos, atribuídos de acordo com os critérios de avaliação, constantes do item 10 do Termo de Referência, anexos I e II do Edital.
- 13.4.2 **Proposta de Preços:** de 0 a 100 pontos, atribuídos de acordo com aplicação de seguinte fórmula:

$$P = \frac{\text{Menor preço apresentado} \times 100}{\text{Preço em questão (Proposta da Licitante)}} = \text{Nota do Preço}$$

CAPÍTULO XIV - Julgamento

- 14.1 O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação, Técnica e Preço, previsto no art. 45, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo julgada vencedora a firma que apresentar melhor pontuação nos itens técnica e preço, de acordo com os ditames dos itens 10 e 15 do Termo de Referência anexo a este Edital.
- 14.2 Serão desclassificadas as propostas:
- cujo valor exceda o limite orçado pela Terracap;
 - que não atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos;
 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, que sejam considerados inexequíveis;
 - que contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitantes;
 - cujo somatório dos pontos relativos à Capacitação Técnica for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
 - que obtiverem nota zero em qualquer um dos itens relativos ao julgamento da capacitação técnica e;
 - nas quais os licitantes vencedores estiverem em atraso de pagamento ou incursos em qualquer tipo de inadimplemento junto à Terracap.

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

- 14.3 Caso haja empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o artigo 45, § 2º, da mesma lei.
- 14.4 Em sendo todas as licitantes inabilitadas, ou no caso de desclassificadas todas as propostas, a Terracap poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.
- 14.5 Feita a classificação das licitantes pela Comissão, será encaminhado o processo à autoridade competente, com relatório conclusivo.
- 14.6 O presidente da Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado desta licitação, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93.
- 14.7 Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma prevista neste Edital.
- 14.8 O resultado da presente Concorrência será conhecido na Sede da Terracap localizada no SAM - Bloco "F" - fones: 3342-2371 / 3342-1628, Sala n.º 27, Subsolo do Edifício Sede da Terracap ou no site www.terracap.df.gov.br.

CAPÍTULO XV - Recursos Administrativos e Impugnações

- 15.1 Os recursos administrativos deverão ser apresentados nos exatos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, os quais serão julgados pela Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.
- 15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.3 Os recursos interpostos não fundamentados, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações propostas pela Lei nº 9.648/1998.

CAPÍTULO XVI - Adjudicação e Homologação

- 16.1 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo, por meio da Diretoria interessada, à Diretoria Colegiada da Terracap propondo a homologação da licitação e a adjudicação do objeto ao primeiro classificado.
- 16.2 Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada para assinar o termo de contrato.

FOLHA N° : PROCESSO N° : 111.001.365/2012 MATRÍCULA N° : RUBRICA :

CAPÍTULO XVII - Contrato

- 17.1 O contrato para execução dos serviços, objeto desta licitação, cujo modelo segue apenso ao Edital, anexo VII, será firmado pela empresa vencedora e pela Terracap, após a adjudicação do objeto licitado.
- 17.2 A Terracap convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo XXII deste Edital.
- 17.3 No ato da assinatura do contrato, para fins de pagamento, a contratada indicará o número da conta e o nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto n° 17.733/1996.
- 17.4 As empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme preconiza o Decreto n° 18.126/1997.
- 17.5 Quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Terracap poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, para vir assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n° 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

CAPÍTULO XVIII - Rescisão

- 18.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei n° 8.666/1993, justificando o motivo e assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no capítulo XXII deste Edital.
- 18.2 O contrato estabelecerá cláusula(s) de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, incisos I a XVII da Lei n° 8.666/1993, observadas as disposições do § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

CAPÍTULO XIX - Pagamento

- 19.1 O pagamento será efetuado nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme o item 14 do Termo de Referência do Edital, exceto se constatada alguma pendência na prestação dos serviços.

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

- 19.2 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.
- 19.3.1 As faturas deverão vir acompanhadas de toda a documentação, inclusive certidões negativas exigidas pela legislação em vigor, sob pena de o pagamento da fatura ficar suspenso até o cumprimento da exigência em causa.
- 19.3.2 A fatura/nota fiscal deverá ser encaminhada juntamente com carta endereçada à Diretoria Técnica e de Fiscalização- DITEC, órgão responsável pela liberação do atestado de execução dos serviços.
- 19.3.3 Os documentos de cobrança, rejeitados por erro ou incorreção no preenchimento, serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 19.3.4 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 19.3.5 Havendo rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 19.3 A Terracap não autorizará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada ou, ainda, enquanto não tenha sido indenizado o dano provocado.
- 19.4 Nessas hipóteses a Terracap efetuará a retenção/desconto do valor da multa na seguinte ordem: 1) no valor da garantia depositada; 2) no valor das parcelas devidas à contratada; e, 3) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 19.5 Nenhum pagamento será efetuado à vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 19.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, a mesma será descontada do valor total do respectivo contrato.

CAPÍTULO XX - Garantia

- 20.1 Será exigida garantia nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, para contratação do serviço constante deste Edital.

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

20.2 Para assinatura do contrato, caso a garantia seja em dinheiro, esta deverá ser recolhida mediante guia a ser fornecida pela Coordenadoria de Contratos (CDCON) da Terracap, no valor de 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato.

20.3 A garantia só poderá ser levantada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do presente Edital. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso.

CAPÍTULO XXI - Acompanhamento, Avaliação e Recebimento

21.1 A Diretoria Técnica e de Fiscalização - DITEC designará uma equipe Técnica, na conformidade com o item 11 do Termo de Referência, anexos I e II do Edital.

CAPÍTULO XXII - Sanções

22.1 O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com as condições previstas no item 22.2;
 - b.1) a multa não impede que a Terracap rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Terracap, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Terracap.

22.2 O atraso injustificado na entrega ou execução do contrato dará ensejo à aplicação da multa pecuniária nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, calculado, desde o primeiro dia sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos “a” e “b” deste artigo;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente; e,
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

22.3 Em caso de prática de atos ilícitos ou fraudulentos por parte das licitantes, visando frustrar os objetivos da licitação, aplicar-se-ão as penas previstas nos artigos 87 c/c 88 da Lei n° 8.666/93.

22.4 Além das sanções acima, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Certame Licitatório, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666/93.

CAPÍTULO XXIII - Disposições Gerais

23.1 Havendo divergência entre os termos do Edital e os modelos anexos, prevalecerão os termos do primeiro.

23.2 As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

23.3 São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine os serviços a serem prestados, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

23.3.1 Todos os custos associados à visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes.

23.4 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura e **será permitida a subcontratação somente para serviços de apoio e complementares limitado a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

- 23.5 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.
- 23.6 Fazem parte integrante do presente Edital os Termos de Referência e demais anexos.
- 23.7 A Comissão de Licitação poderá recorrer a Setores Técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.
- 23.8 A Terracap reserva-se o direito de anular, cancelar, revogar, encerrar ou suspender temporariamente a presente licitação, em quaisquer de suas fases, ou adjudicar a prestação de serviços, no todo ou em parte, de acordo com sua exclusiva conveniência, sem que, por quaisquer dessas decisões, caiba às licitantes o direito a reclamações, recursos ou indenizações de qualquer espécie.
- 23.9 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, sendo que os membros da equipe técnica só poderão ser substituídos por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes, para as substituições deverão ser apresentadas justificativas que comprovem a necessidade da alteração. Somente serão consideradas justificativas de força maior, tais como morte, doença grave ou situações equivalentes.
- 23.10 A licitante vencedora se compromete a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 23.11 Na ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, na forma do § 2º do artigo 32 da lei nº 8.666 de 21.06.93.
- 23.12 A contratada cederá os direitos autorais e patrimoniais concernentes ao objeto da licitação, mediante cláusula específica inserida no contrato na forma estabelecida no artigo 111 da lei nº 8.666/93.

Brasília - DF, 09 de maio de 2014.

Glauber Teodoro Faria
Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras
CPLIC

Concorrência n° 01/2013

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

ANEXO I - Termo de Referência

(arquivo em separado)

Concorrência n° 01/2013

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

ANEXO II - Modelo de Credenciamento

Carta de Credenciamento

Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, Brasília - DF

Referência: Concorrência N° _____ / _____ - Terracap

Assunto: Credenciamento

Prezados senhores,

Na qualidade de representante legal de nossa empresa e, em atendimento ao que prescreve o subitem 2.5 do capítulo II, da Concorrência aqui referenciada, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, datada de _____, CIC nº _____, domiciliado e residente à _____, telefone(s) para contato nº^{os} _____, _____, para nos representar na licitação em causa, conferindo ao mesmo, amplos e ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a precitada licitação.

Na oportunidade, passamos a informar abaixo os dados para elaboração de eventual contrato com esta empresa:

Da empresa:

Nome completo:

Endereço:

Filial em Brasília ou representante:

CGC (número):

Inscrição Estadual (número):

Concorrência n° 01/2013

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

Telex (número):
Telefone (número):
Caixa Postal (número):

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III - Modelo de Declaração de Não Contratação de Menores

Declaração

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

Concorrência n° 01/2013

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Impedimentos

Declaração

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., declara sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto no inciso 2º do art. 32 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto n° 3.722/2011, que não existem na presente data, fatos impeditivos à sua habilitação em participar da Concorrência n° ____/____.

.....
(Data)

.....
(Representante)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Concorrência n° 01/2013

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

ANEXO V - Modelo de Responsabilidade Técnica

Indicação de Equipe Técnica Declaração de Responsabilidade Técnica

Indicamos abaixo o Técnico e/ou Equipe Técnica com o que nos comprometemos a realizar o serviço, objeto da licitação Concorrência n° ____/____.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto à Terracap, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pelos serviços:

1. Profissional 1

Nome: _____
CREA/CAU n° _____
Especialidade: _____
Data de registro: _____
Assinatura: _____

2. Profissional 2

Nome: _____
CREA/CAU n° _____
Especialidade: _____
Data de registro: _____
Assinatura: _____

3. Profissional XXX

Nome: _____
CREA/CAU n° _____
Especialidade: _____
Data de registro: _____
Assinatura: _____

Concorrência n° 01/2013

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

Brasília, ____ de _____ de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI - Modelo de Proposta

Carta Proposta

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão de Licitação quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas, tudo de acordo com a Comissão de Licitação.

O nosso preço global, constante do orçamento do presente edital, é de R\$ _____ (_____) e conforme **planilhas** em anexo, onde estão incluídas todas as despesas necessárias para execução dos serviços.

O prazo pelo qual nos comprometemos a execução dos serviços é de _____ (_____) horas e o prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, outrossim, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao órgão requisitante.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do edital e que temos pleno conhecimento do local dos serviços.

Concorrência n° 01/2013

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da contratante.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas legais ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)

Concorrência n° 01/2013

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:

ANEXO VII - Minuta do Contrato

(arquivo em separado)

Concorrência n° 01/2013

FOLHA N°: PROCESSO N°: 111.001.365/2012 MATRÍCULA N°: RUBRICA:
